



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.421/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso Arrecadação de Convênios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.855.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) destinado a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem para atender a seguinte despesa:

Órgão: 04 – Sec.Munic. de Obras Públicas, Estradas de Rodagem

Unidade : 002 – Setor de Obras e Estradas

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0101 – Transporte Rodoviários

Projeto/Atividade: **1.0197 – Adequação de Estradas Vicinais - Convênio nº 893460/2019**

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.170000000000	Obras e Instalações	R\$ 1.850.000,00
4.4.90.51.00.00.150000000000	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 1.855.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios, conforme discriminação:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Receita Orçamentária : Adequação de Estradas Vicinais - Convênio nº 893460/2019

Rubrica : 2.4.1.4.54.0.1.00.00.00

Fonte de Recurso : 170000000000

Valor : R\$ 1.850.000,00

Receita Orçamentária: Cota – Parte do ICMS - Principal

Rubrica: 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00

Fonte de Recurso: 150000000000

Valor: R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência 21 de fevereiro de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal